



RESOLUÇÃO CMS Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando o que dispõe o artigo 18, § 2º, alínea “V”, e artigos 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e

Considerando a necessidade de acompanhamento constante dos serviços de Urgência e Emergência pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Permanente de Urgência e Emergência, que terá a sua composição representada pelo Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador, respeitando-se a paridade, eleitos pela plenária do CMS, sendo eles:

- **Representantes dos Usuários:**
Cleuza da Rosa de Souza
Sanny Lima Braga
- **Representante dos trabalhadores:**
Rodrigo José Ramalho
- **Representante de Gestor/Prestador:**
Ligia Cavassani

I – A comissão formada elegerá entre seus membros um Coordenador;

II – O coordenador convocará as reuniões da Comissão Permanente de Urgência e Emergência sempre que se fizer necessário.

Art. 2º. A comissão Permanente de Urgência e Emergência terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar constantemente os serviços de Urgência e Emergência;

II – apresentar ao Plenário do Conselho sugestões para melhoria e implementação da política de saúde referente ao serviço de Urgência e Emergência;

III – comunicar ao Plenário do Conselho, para deliberação do mesmo, descumprimento das políticas públicas referentes aos serviços de Urgência e Emergência, bem como eventuais irregularidades no âmbito da Urgência e Emergência.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Dr. Antonio Fernando de Araujo

Presidente CMS